



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Prefeitura Municipal de Douradina
“Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente”

EDITAL CMDCA Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pela Resolução nº 004/2026, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/2015, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, o Gabarito PRELIMINAR da Prova Objetiva realizada no dia 22/07/2026, conforme segue:

GABARITO

1: B	2: B	3: C	4: B	5: B	6: C	7: B	8: C	9: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: B	16: B	17: C	18: B	19: C	20: C

Em conformidade com o subitem 16.12 do edital CMDCA n. 008/2026, fica aberto o prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste, para qualquer impugnação, Ministério Público ou próprio CMDCA, a interposição de recursos por escrito devidamente fundamentado junto a Comissão Eleitoral. Findo este prazo a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos.

Douradina/MS, 23 de julho de 2026.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO
Presidente da Comissão Eleitoral



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Prefeitura Municipal de Douradina
“Zelando pelo Bem-Estar da Criança e do Adolescente”

EDITAL CMDCA Nº 009/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, constituída pela Resolução nº 004/2026, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/2015, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 447/2014 alterada pela Lei Municipal nº 455/2015, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos (prova objetiva) realizada no dia 22/07/2026, para vaga de 01 (um) Conselheiro Tutelar e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
01	AROLDO ANDRE DA SILVA	43079*****	100%	APROVADO
02	JAINÉ MATTOS BERNARDINO	21878*****	85%	APROVADA
04	MICHELI SANTOS LEITE	0669*****	100%	APROVADA
06	JAINÉ RODRIGUES ANDRADE	0658*****	100%	APROVADA
07	TAMIRES DOS ANJOS POLONI	2606*****	95%	APROVADA
09	HELENA ALBERTO MARTINS	1068*****	85%	APROVADA

Douradina/MS, 23 de julho de 2026.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO
Presidente da Comissão Eleitoral



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O Município de Douradina/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto o Credenciamento nº 02/2026, destinado ao credenciamento de **Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, de Douradina - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.

Os interessados que desejarem integrar a lista inicial de credenciados deverão apresentar o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste aviso, no Setor de Licitações do Município de Douradina/MS ou pelo e-mail institucional indicado abaixo.

Após a formação da lista inicial, o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Douradina/MS, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, ou diretamente no Setor de Licitações, situado à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, em dias úteis, no horário das 07h às 12h.

Recebimento dos documentos para formação da lista inicial: de **23/07/2026 ao dia 07/08/2026**, no Setor de Licitações do Município de Douradina/MS, situado à Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, em dias úteis, das 07h às 12h, ou pelo e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br

Não haverá sessão pública para recebimento ou análise dos documentos, considerando que o Decreto Municipal nº 36/2026 admite a apresentação da documentação por protocolo presencial, e-mail institucional, sistema, formulário, atendimento presencial ou outro meio previsto no edital, sem que isso implique, por si só, a realização de sessão pública. A análise documental será formalizada nos autos por ata, relatório, despacho, checklist, certidão ou outro documento equivalente, nos termos do Decreto Municipal nº 36/2026, observado o prazo previsto no edital.

Douradina/MS, 22 de julho de 2026.

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro
Pregoeira
Portaria nº 94/2026



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2026

PROCESSO: 49/2026 – **INEXIGIBILIDADE:** 09/2026

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e RAFAEL BERNAL JUNIOR PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAEL BERNAL JUNIOR, CNPJ 44.272.055/0001-26, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA TALLES E RAFAEL, NA 23ª FESTA AGOSTINA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, II; Art. 72; Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Nair Branti – pela Contratante.
Rafael Bernal Junior – pela Contratado.

Douradina – MS, 17 de julho de 2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 7/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **OSILVA BATISTA DE LIMA** CPF/CNPJ: 07.715.413/0001-00 estabelecido(a) à Rua JOAO GOMES DE LIRA 96 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por OSILVA BATISTA DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 800221 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 607.744.601-72 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Carga de Gás, a fim de atender a demanda das diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Anexo I – Discriminação dos itens.

- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/06/2026 a 08/06/2027.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
26	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
57	02.008.08.244.0013.2038.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
73	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
9	01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
- 10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
- 10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;
- 10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 8 de junho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	OSILVA BATISTA DE LIMA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
ROGERIO FRANCO CORREIA	
Fiscal	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 7/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

OSILVA BATISTA DE LIMA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG		un	172,0000	R\$ 116,00	R\$ 19.952,00
2	CARGA DE GAS GLP EM CILINDRO P45		un	4,0000	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00

Valor total R\$ 21.620,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **SUPERMERCADO SARRUF LTDA** CPF/CNPJ: 05.901.906/0001-09 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE DUTRA 1165 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por DANIELE CRISTINA SARRUF, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1174499 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 917.240.071-49 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 8/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/06/2026 a 08/06/2027.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
26	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
58	02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
78	03.010.10.304.0020.2026.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA VIGILANCIA SANITARIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
18	01.006.26.782.0012.2009.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS * ESTRADAS VICINAIS LIGANDO PESSOAS * MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 8 de junho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SUPERMERCADO SARRUF LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
ROGERIO FRANCO CORREIA	
Fiscal	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SUPERMERCADO SARRUF LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MARMITEX CONTENDO PELO MENOS 600 GRAMAS DE ALIMENTOS, SENDO UMA PORCAO DE CARBOIDRATO: FEIJAO, ARROZ BRANCO; UMA PORCAO DE SALADA; UMA PORCAO DE LEGUMES E UMA PORCAO DE PROTEINA COM NO MINIMO 120 GRAMAS DE CARNE VERMELHA OU BRANCA.		un	2700,0000	R\$ 21,00	R\$ 56.700,00
2	REFEICAO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJAO, MASSAS E CARNES		un	290,0000	R\$ 32,50	R\$ 9.425,00

Valor total R\$ 66.125,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191** CPF/CNPJ: 21.179.579/0001-71 estabelecido(a) à Rua JOSUEL VITORINO DA SILVA 1310 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por LIIDIA DOS SANTOS SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 363312 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 403.844.461-91, sendo possível contato do mesmo através do e-mail andressa_ferre@hotmail.com e telefone nº (67) 996091074 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 11/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de salgados de festa para atender os eventos realizados pelos diversos setores administrativos do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/06/2026 a 08/06/2027.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS * ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL * MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 8 de junho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA

LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SALGADOS DE FESTA, SENDO: RISOLIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL, ESFIHA E EMPADA. NOS RECHEIOS: CARNE; FRANGO; QUEIJO. PACOTE DE 100 UNIDADES.	produção própria	un	500,0000	R\$ 63,50	R\$ 31.750,00

Valor total R\$ 31.750,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n.º 920.882.281-87 **BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA** CPF/CNPJ: 44.208.409/0001-73 estabelecido(a) à Rua dos Democráticos 135 JARDIM TROPICAL - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por LEONARDO ANTONIO SIQUEIRA MACHADO, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 1794976 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n.º 055.440.491-57, sendo possível contato do mesmo através do e-mail bomani.licitacao@gmail.com e telefone n.º (67) 993458490 **M L VIEIRA LTDA** CPF/CNPJ: 17.962.701/0002-95 estabelecido(a) à Rua CANDIDO GARCIA DE SOUZA 595 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por Felipe Soares Rastelli, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 043.903.091-96, sendo possível contato do mesmo através do e-mail feliperastelli3@gmail.com e telefone n.º (67) 998941040 **MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 11.172.845/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Presidente Dutra 1000 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por MICHEL ANTONIO PRECHITKO, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 001813112 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n.º 006.437.021-64, sendo possível contato do mesmo através do e-mail mbpcomerciodealimentos@hotmail.com e telefone n.º (67) 996957515 **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 18.729.614/0001-74 estabelecido(a) à Rua Cassiano Raimundo Ojeda 1585 ALTOS DO INDAIÁ - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por RONEI PEREIRA STROPPA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 816.857.501-58, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 08/06/2026 a 08/06/2027.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

26	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
57	02.008.08.244.0013.2038.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
78	03.010.10.304.0020.2026.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA VIGILANCIA SANITARIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

 Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00		
		PLANEJAMENTO E FINANÇAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
9	01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 8 de junho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
M L VIEIRA LTDA	MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor
ROGERIO FRANCO CORREIA	
Fiscal	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM ALÇADE METAL COM PROTETOR CAPACIDADE DE 20 LITROS, TIPO PEDREIRO.	CVL	un	48,0000	R\$ 18,90	R\$ 907,20
2	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO MEDIO TAMANHOS VARIADOS - PAR	GARRA	un	35,0000	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
3	COADOR DE PANO FLANELA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MEDIO APROX. 16CM DIAMETRO.	BEAUTY	un	68,0000	R\$ 6,00	R\$ 408,00
4	PILHA PALITO, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. - 18238	ELGIN	un	270,0000	R\$ 17,98	R\$ 4.854,60
5	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. - 18239	ELGIN	un	290,0000	R\$ 17,98	R\$ 5.214,20
6	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: COMUM, MODELO: AA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. - 18240	ELGIN	un	200,0000	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
7	SACO PLASTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE DE 100L, MICRA 10, PACOTE COM 10 SACOS.	LIDER	un	1050,0000	R\$ 10,53	R\$ 11.056,50
8	SACO PLASTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE DE 30L, MICRA 10, PACOTE COM 10 SACOS.	LIDER	un	1650,0000	R\$ 5,91	R\$ 9.751,50

Valor total R\$ 35.612,00

BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, DE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATOXICO, 100% RECICLAVEL, CERTIFICADO PELA ABNT - NBR 14.865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	un	3300,0000	R\$ 4,11	R\$ 13.563,00
---	---	------------	----	-----------	----------	---------------

Valor total R\$ 13.563,00

M L VIEIRA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 46° INPM, FRASCO DE 1000 ML.	copealcool	un	174,0000	R\$ 5,44	R\$ 946,56

Valor total R\$ 946,56

MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BALDE PLASTICO TIPO PEDREIRO 12L	TOYPLAST	un	30,0000	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2	BALDE PLASTICO, RESISTENTE, COM ALCA DE METAL, COM PROTETOR CAPACIDADE DE 20 LITROS,	TOYPLAST	un	10,0000	R\$ 18,70	R\$ 187,00
3	COADOR DE PANO FLANELA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE APROX. 20CM DIAMETRO.	TAKE	un	50,0000	R\$ 8,50	R\$ 425,00
4	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, DE 300ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATOXICO,100% RECICLAVEL, CERTIFICADO PELA ABNT - NBR 14.865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	CRYSTAL COPO	un	200,0000	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, DE 50ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL ATOXICO, 100% RECICLAVEL, CERTIFICADO PELA ABNT - NBR 14.865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	DIVINA MESA	un	1430,0000	R\$ 5,38	R\$ 7.693,40
6	ESCOVA DE NAYLON PARA LAVAR ROUPA	ADRIANO VASSOURA	un	50,0000	R\$ 5,43	R\$ 271,50
7	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, SEM SUPORTE.	ADRIANO VASSOURA	un	30,0000	R\$ 9,48	R\$ 284,40
8	ESPONJA DE ACO PACOTES COM 08 UNIDADES DE 60GR. DE BOA QUALIDADE	BOMBRIL	un	664,0000	R\$ 3,46	R\$ 2.297,44
9	FOSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN.	PARANA	un	54,0000	R\$ 5,34	R\$ 288,36
10	FOSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: LONGO, CAIXA COM 50 UN.	PARANA	un	50,0000	R\$ 3,78	R\$ 189,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MINIMO 24X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DIVINA MESA	un	150,0000	R\$ 2,38	R\$ 357,00
12	LUVAS MULTIUSO CONFECCIONADA LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO. FRISOS ANTI- DERRAPANTES COR AMARELA. TAMANHO GRANDE	Talge	un	430,0000	R\$ 4,84	R\$ 2.081,20
13	LUVAS MULTIUSO CONFECCIONADA LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO. FRISOS ANTI- DERRAPANTES COR AMARELA. TAMANHO MEDIO	Talge	un	480,0000	R\$ 4,84	R\$ 2.323,20



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	LUVAS MULTIUSO CONFECCIONADA LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO. FRISOS ANTI-DERRAPANTES COR AMARELA. TAMANHO PEQUENO	Talge	un	200,0000	R\$ 4,84	R\$ 968,00
15	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA DE 80CM	ADRIANO VASSOURA	un	10,0000	R\$ 12,99	R\$ 129,90
16	PA PARA LIXO ARTICULADA EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 METRO.	ADRIANO VASSOURA	un	20,0000	R\$ 13,98	R\$ 279,60
17	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODAO, MEDINDO 46X66CM	ADRIANO VASSOURA	un	270,0000	R\$ 13,46	R\$ 3.634,20
18	PAPEL ALUMINIO 7,5MX30CM	WIDA	un	50,0000	R\$ 7,58	R\$ 379,00
19	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	PALOMA	un	2288,0000	R\$ 2,47	R\$ 5.651,36
20	PAPEL ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 30M28CM	LIFE CLEAN	un	50,0000	R\$ 9,55	R\$ 477,50
21	PRENDENDOR DE ROUPA DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	ADRIANO VASSOURA	un	65,0000	R\$ 5,09	R\$ 330,85
22	RODO DE ESPUMA DE NO MINIMO 4 CM DE ESPESSURA COM BASE DE CEPA DE MADEIRA DE 40 CM RESISTENTE COM CABO PLASTIFICADO DE 1,5M.	ADRIANO VASSOURA	un	195,0000	R\$ 14,95	R\$ 2.915,25
23	SACO DE ALGODÃO XADREZ. TAMANHO: 40 X 70 CM; APLICAÇÃO: LIMPEZA. MATERIAL: 100% ALGODÃO	ADRIANO VASSOURA	un	710,0000	R\$ 10,97	R\$ 7.788,70
24	SACO PLASTICO 23X4X0,05 PACOTES COM 100 UNIDADES	PLASTFORT	un	120,0000	R\$ 18,98	R\$ 2.277,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	SACO PLASTICO 50X80X0,9 RESISTENTE, CRISTAL PACOTE COM 100	PLASTFORT	un	10,0000	R\$ 55,00	R\$ 550,00
26	SACO PLASTICO DE 10KG, MICRA 10, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTFORT	un	10,0000	R\$ 15,15	R\$ 151,50
27	SACO PLASTICO PARA FREEZER 2K RESISTENTE, ROLO COM 100 20X35	PLASTFORT	un	110,0000	R\$ 17,99	R\$ 1.978,90
28	SACO PLASTICO PARA FREEZER 3K RESISTENTE, ROLO COM 100 23X38	PLASTFORT	un	30,0000	R\$ 7,99	R\$ 239,70
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COR PRETA, CONFORME ABNT NBR 9191, PACOTE COM 05 UNIDADES.	ADRIANO VASSOURA	un	500,0000	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
30	SACO PLASTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO CAPACIDADE 200LTS PACOTES COM 10 SACOS. MICRA10	ADRIANO VASSOURA	un	200,0000	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
31	SACO PLASTICO PARA LIXO, NAO RECICLADO, PRETO, CAPACIDADE DE 50L, MICRA 10, PACOTE COM 10 SACOS.	ADRIANO VASSOURA	un	1695,0000	R\$ 7,27	R\$ 12.322,65
32	SACOLA PLASTICA RESISTENTE DE 40CM X 50CM X 0,007MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTFORT	un	10,0000	R\$ 9,45	R\$ 94,50
33	SACOLA PLASTICA RESISTENTE DE 45CM X 60CM X 0,007MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTFORT	un	10,0000	R\$ 9,99	R\$ 99,90
34	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODÃO 41X70CM.	ADRIANO VASSOURA	un	150,0000	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
35	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO 67CMX1,30M	ADRIANO VASSOURA	un	60,0000	R\$ 46,95	R\$ 2.817,00
36	TOALHAS INTER FOLHAS DE COR BRANCA 23X20 CM. PACOTE COM 1000	QUALITY	un	350,0000	R\$ 30,22	R\$ 10.577,00
37	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTAVEL GRAMATURA 20- CAIXA COM 100 UNIDADE	Estrela	un	15,0000	R\$ 21,89	R\$ 328,35

Valor total R\$ 81.744,46



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS 1000 ML, COMPOSICAO: PRINCIPIOS ATIVOS, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTES E VEICULO. PRINCIPIOS ATIVOS: NIONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSIDEO. - 11125	BIO	un	180,0000	R\$ 10,49	R\$ 1.888,20
2	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUIMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	BIO	un	2016,0000	R\$ 3,50	R\$ 7.056,00
3	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO, FRASCOS DE 1000 ML.	v verde	un	48,0000	R\$ 7,14	R\$ 342,72
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL,LIMPIDO,TRANSPARENTE NÃO AROMATIZADO E ISENTO DE RESIDUOS FRASCOS DE 500 ML.	v verde	un	300,0000	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT. COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL,AMÔNIO, COADJUVANTE, EMULSAO DE SILICONE,DILUENTE, CONSERVANTES, FRAGANCIA, PIGMENTO E AGUA.	BIO	un	375,0000	R\$ 7,20	R\$ 2.700,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	AROMATIZADOR DE AR 500ML, LAVANDA. COMPOSICAO: INGREDIENTE: ATIVO, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGANCIA E PROPELENTES	PURO AR	un	678,0000	R\$ 16,40	R\$ 11.119,20
7	CERA LIQUIDA 750ML, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA EMBALAGEM COM 750ML.	polilar	un	36,0000	R\$ 14,00	R\$ 504,00
8	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, RESISTENTE 10L	ARQPLAST	un	50,0000	R\$ 4,80	R\$ 240,00
9	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA, COR PRETA, BISNAGA DE 50ML, TIPO XADREZ	hx	un	24,0000	R\$ 6,09	R\$ 146,16
10	DESINFETANTE CONCENTRADO 3 EM 1, COM AÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO OU EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, COM VOLUME DE 120 ML, FORNECIDO POR UNIDADE, PODENDO TER COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE PRODUTOS SIMILARES AO COALA OU EQUIVALENTE, SEM CARÁTER OBRIGATÓRIO.	BIO	un	50,0000	R\$ 16,90	R\$ 845,00
11	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO BACTERICIDA, AROMA TRADICIONAL, FRASCO DE 500 ML.	BIO	un	3386,0000	R\$ 5,37	R\$ 18.182,82



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, NEUTRO COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO. APLICACAO: REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, FRASCO 500 ML.	BIO	un	2648,0000	R\$ 1,99	R\$ 5.269,52
13	ESPONJA DUPLA FACE COM BACTERICIDA,110MM X 75MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICACAO.	lema	un	920,0000	R\$ 2,55	R\$ 2.346,00
14	FLANELA DE ALGODAO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 X 60.	l.itatex	un	675,0000	R\$ 4,75	R\$ 3.206,25
15	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS DE 300ML.	buzz	un	81,0000	R\$ 16,55	R\$ 1.340,55
16	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML. DE BOA QUALIDADE.	BIO	un	384,0000	R\$ 7,35	R\$ 2.822,40
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOS E SUPERFÍCIES LAVAVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LAPIS. AROMA TRADICIONAL.	BIO	un	1376,0000	R\$ 7,65	R\$ 10.526,40



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

18	LIMPADOR PERFUMADO, DESTINADO À LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO OU EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, COM VOLUME DE 500 ML, FORNECIDO POR UNIDADE, PODENDO TER COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE PRODUTOS SIMILARES AO CASA OU ALPES, OU EQUIVALENTE, SEM CARÁTER OBRIGATÓRIO.	suave	un	246,0000	R\$ 6,45	R\$ 1.586,70
19	LUSTRA MOVEIS 200 ML, COM SILICONE CERAS NATURAIS E SOLVENTE, AROMA LAVANDA, APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES.	agifacil	un	60,0000	R\$ 7,60	R\$ 456,00
20	PAPEL TOALHA, MULTIUSO FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	SUBLIME	un	960,0000	R\$ 7,05	R\$ 6.768,00
21	RODO DE 50CM DE PLASTICO LEVE ESTREITO COM CABO DE 1,5MT PLASTIFICADO COM REFORCO E COM 2 BORRACHAS.		un	147,0000	R\$ 18,95	R\$ 2.785,65
22	RODO DE 60CM DE PLASTICO LEVE ESTREITO COM CABO DE 1,5MT PLASTIFICADO COM REFORCO E COM 2 BORRACHAS.	locateli	un	90,0000	R\$ 17,35	R\$ 1.561,50
23	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO TRANSPARENTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA	g sol	un	250,0000	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
24	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, ADITIVO ALVEJANTE E AMACIANTE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO DE NO MINIMO 800G	mr clean	un	870,0000	R\$ 15,95	R\$ 13.876,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

Validade da ata: de 08/06/2026 até 08/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300GR	sany	un	20,0000	R\$ 8,95	R\$ 179,00
26	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%, FRASCOS COM 1 KILO	BIO	un	10,0000	R\$ 31,90	R\$ 319,00
27	VASSOURA CAIPIRA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA COM 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,50 CM PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA GERAL.	caipira	un	300,0000	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
28	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA COM 1,50CM PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMESTICA.	exatinha	un	71,0000	R\$ 14,90	R\$ 1.057,90
29	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 25 CM, CERDAS DE 6 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA COM 1,50CM PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMESTICA.	TOQ	un	168,0000	R\$ 16,90	R\$ 2.839,20

Valor total R\$ 115.589,17



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026

Validade da ata: de 19/06/2026 até 12/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **M L VIEIRA LTDA** CPF/CNPJ: 17.962.701/0002-95 estabelecido(a) à Rua CANDIDO GARCIA DE SOUZA 595 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por Felipe Soares Rastelli, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 043.903.091-96, sendo possível contato do mesmo através do e-mail feliperastelli3@gmail.com e telefone n.º (67) 998941040 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 12/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e reforma de toldos de estacionamento, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3.** Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 19/06/2026 a 12/06/2027.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
26	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 19 de junho de 2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	M L VIEIRA LTDA
Comprador principal	Fornecedor/Vendedor
ROGERIO FRANCO CORREIA	
Fiscal	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026

Validade da ata: de 19/06/2026 até 12/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

M L VIEIRA LTDA

Lote: 1 LOTE UNICO

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO CORTINA COM MOLA PARA RECOLHER MEDINDO 128,5M² NA ESCOLA JOAOZINHO CARAPE FERNANDO		un	1,0000	R\$ 23.851,55	R\$ 23.851,55
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA MEDINDO 17,5MTX3,60MT (63M²) NA ESCOLA JOAOZINHO CARAPE FERNANDO		un	1,0000	R\$ 14.859,85	R\$ 14.859,85
3	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA MEDINDO 30MTX3,20MT (96M²) NA ESCOLA MIRENA AMÉLIA BATISTA		un	1,0000	R\$ 21.783,33	R\$ 21.783,33
4	REFORMA DE TOLDO COM TROCA DE LONA E PINTURA NA ESCOLA MIRENA AMÁLIA BATISTA		un	1,0000	R\$ 1.881,99	R\$ 1.881,99
5	TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO MEDINDO 80M² COM 4 HASTES DA CÚPULA EM TUBO 1" 1/2		un	1,0000	R\$ 7.974,26	R\$ 7.974,26
6	TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO, MEDIDA DE 60M² COM CABO DE AÇO, NA PRAÇA ARA ROSA DA SILVA		un	1,0000	R\$ 6.649,03	R\$ 6.649,03

Valor total lote R\$ 77.000,00

Valor total R\$ 77.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **M L VIEIRA LTDA** CPF/CNPJ: 17.962.701/0002-95 estabelecido(a) à Rua CANDIDO GARCIA DE SOUZA 595 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por Felipe Soares Rastelli, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 043.903.091-96, sendo possível contato do mesmo através do e-mail feliperastelli3@gmail.com e telefone n.º (67) 998941040 **MERCEARIA ROMA LTDA** CPF/CNPJ: 65.267.972/0001-92 estabelecido(a) à Rua General Osório 184 JARDIM TROPICAL - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ADRIELE DE MELO SILVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 022.526.621-07, sendo possível contato do mesmo através do e-mail romacasadecarne@gmail.com e telefone n.º (67) 999168643 **MULTKA COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n.º 636.637.321-34 **VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA** CPF/CNPJ: 65.264.003/0001-88 estabelecido(a) à Rua ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO 1810 CASA CENTRO EDUCACIONAL - FÁTIMA DO SUL-MS representado(a) neste ato por Isabely Monique da Silva Teixeira, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 058.777.551-37, sendo possível contato do mesmo através do e-mail visasolucoesms@gmail.com e telefone n.º (67) 996963855, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de materiais de expediente abrangendo o fornecimento de insumos administrativos e didático-pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e educacionais, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 29/06/2026 a 29/06/2027.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
26	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
49	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2026 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
73	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS * ADMINISTRACAO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA
DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * Aplicações
Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

“PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 29 de junho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	MULTKA COMERCIO LTDA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
M L VIEIRA LTDA	MERCEARIA ROMA LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor
VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	ROGERIO FRANCO CORREIA
Fornecedor/Vendedor	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

M L VIEIRA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BALAO BEXIGA REDONDO Nº 16 LISO C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PIC PIC	un	470,0000	R\$ 12,90	R\$ 6.063,00
2	CADERNO BROCHURA CAPA DURA OFICIO 96 FOLHAS 20CM X 27,5CM	JANDAIA	un	300,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
3	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 CAIXA COM 100G, TIPO MERCUR.	MERCUR	un	15,0000	R\$ 4,90	R\$ 73,50
4	ELASTICO AMARELO Nº18 C/100 GRAMAS - 4948	MERCUR	un	6,0000	R\$ 4,90	R\$ 29,40
5	EVA ESTAMPADO 40CM x 60CM x 2MM ESTAMPAS E CORES VARIADAS	Dubflex	un	300,0000	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
6	EVA FELPUDO 40CM x 60CM x 2MM CORES VARIADAS	Dubflex	un	300,0000	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
7	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE	JOCAR OFFICE	un	77,0000	R\$ 9,00	R\$ 693,00
8	PAPEL SULFITE MULTI A4 210MM X 297MM 75G/M2 BRANCO NAO RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS	Chamex Color	un	2100,0000	R\$ 19,00	R\$ 39.900,00
9	TNT TECIDO; LARGURA 1,4M. CORES DIVERSAS.	SANTA FÉ	m	2800,0000	R\$ 1,90	R\$ 5.320,00

Valor total R\$ 57.223,90

MERCEARIA ROMA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL SEM SEDA CAPA DURA 48 FOLHAS.	FORONI	un	400,0000	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
2	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS	FORONI	un	200,0000	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
3	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TAMANHO 20CM, COM BOTÃO DE DESLIGAMENTO.	KENKO	un	48,0000	R\$ 16,90	R\$ 811,20
4	CANETA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 CORES.	MARIPEL	un	200,0000	R\$ 3,40	R\$ 680,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 FRENTE E VERSO	MASTER	un	700,0000	R\$ 0,74	R\$ 518,00
6	CARTELA DE BINGO DE PAPEL JORNAL 120X108MM C/100		un	30,0000	R\$ 5,88	R\$ 176,40
7	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES DE 20G CADA	MARIPEL	un	120,0000	R\$ 4,48	R\$ 537,60
8	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO ACRILEX.	MARIPEL	un	21,0000	R\$ 18,39	R\$ 386,19
9	EVA 40CM x 60CM x 2MM CORES VARIADAS	EVAMAX	un	2400,0000	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
10	EVA COM GLITTER 40CM x 60CM x 2MM CORES VARIADAS	EVAMAX	un	220,0000	R\$ 3,99	R\$ 877,80
11	EVA LISTRADO 40CM x 60CM x 2MM CORES VARIADAS	EVAMAX	un	300,0000	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
12	LAPIS DE COR GRANDE RESISTENTE C/12 COM SELO DE APROVACAO INMETRO	LEO LEO	un	570,0000	R\$ 3,21	R\$ 1.829,70
13	PALITO DE PICOLE, FEITO DE MADEIRA. PONTA ARREDONDADA. MEDIDAS APROX: 1 CM X 11,5 CM X 2MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	un	100,0000	R\$ 4,89	R\$ 489,00
14	PAPEL CELOFANI 50X100 CORES VARIADAS	VMP	un	330,0000	R\$ 1,49	R\$ 491,70
15	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	VMP	un	23,0000	R\$ 23,00	R\$ 529,00
16	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO TAMANHO A4	ACRINIL	un	35,0000	R\$ 12,85	R\$ 449,75
17	REGUA ESCOLAR ACRILICA, 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR. DIMENSOES 03MM X 25MM X 30 CM.	WALEU	un	320,0000	R\$ 0,84	R\$ 268,80
18	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM.	WALEU	un	370,0000	R\$ 1,80	R\$ 666,00
19	TESOURA MULTI USOP ACO INOX 8 1/2" 21,6 CM.	WALEU	un	100,0000	R\$ 7,30	R\$ 730,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

20	TINTA GUACHE ESCOLAR SOLUVEL EM AGUA E LAVAVEL; EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES VARIADAS, EM FRASCOS DE 15 ML CADA UNIDADE, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, ATESTADO PELO INMETRO.	ACRILEX	un	200,0000	R\$ 3,75	R\$ 750,00
21	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40ML, COR PRETA.	CARBRINK	un	16,0000	R\$ 3,90	R\$ 62,40
22	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICA E SOLUVEL EM AGUA; APLICACAO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS ENTRE OUTROS. EMBALAGEM 37 ML; CORES VARIADAS.	ACRILEX	un	200,0000	R\$ 4,49	R\$ 898,00

Valor total R\$ 20.301,54

MULTKA COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, BROCHURA, 192 FOLHAS, TAMANHO 145MM X 205MM	SD	un	10,0000	R\$ 25,85	R\$ 258,50
2	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO, CORPO EM MADEIRA COM BASE EM FELTRO. MEDIDAS APROX.: 17 x 6 CM.	SOUZA	un	60,0000	R\$ 3,85	R\$ 231,00
3	APONTADOR DE METAL - 2980	LEOLEO	un	300,0000	R\$ 0,78	R\$ 234,00
4	APONTADOR PARA LAPIS; CORPO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, SEM DEPOSITO, UM FURO, LAMINA DE ACO TEMPERADO E AFIADO, FORMATO RETANGULAR.	LEOLEO	un	330,0000	R\$ 0,21	R\$ 69,30
5	ASPIRAL PLASTICO PARA 50 FOLHAS	LASSANE	un	150,0000	R\$ 0,18	R\$ 27,00
6	BALAO BEXIGA REDONDO Nº 10 LISO C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	un	100,0000	R\$ 7,95	R\$ 795,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	BALAO BEXIGA REDONDO Nº 12 LISO C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	un	100,0000	R\$ 6,90	R\$ 690,00
8	BALAO BEXIGA REDONDO Nº 8 LISO C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	un	750,0000	R\$ 10,45	R\$ 7.837,50
9	BARBANTE CRU 8/4 184 MT.	PIRATININGA	un	34,0000	R\$ 7,15	R\$ 243,10
10	BLOCO DE ADESIVO PARA RECADOS COLORIDO FLUORESCENTE 38X50MM C/ 100 FOLHAS EM CADA. PACOTE COM 4 BLOCOS	JOCAR	un	59,0000	R\$ 3,94	R\$ 232,46
11	BLOCO DE RECADO ALTO ADESIVO 76X102MM C/4 BLOCOS 100 FOLHAS	JOCAR	un	50,0000	R\$ 3,18	R\$ 159,00
12	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76X76MM C/ 100 FOLHAS	JOCAR	un	120,0000	R\$ 2,29	R\$ 274,80
13	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, MACIA, BOA QUALIDADE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE. DIMENSOES APROXIMADAS: 3 X 2 X 0,6 CM; CAIXA COM 60 UN.	REDBOR	un	56,0000	R\$ 8,95	R\$ 501,20
14	CADERNO BROCHURA CAPA DURA OFICIO 96 FOLHAS	FORONI	un	50,0000	R\$ 4,93	R\$ 246,50
15	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL PAUTADO TAMANHO A4 60 FOLHAS	FORONI	un	600,0000	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
16	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FOLHAS	FORONI	un	300,0000	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO BOX DOCUMENTOS PARDA, MEDIDAS: 12,5CM X 32CM X 24CM TIPO TILIBRA.	GOODIE	un	420,0000	R\$ 2,99	R\$ 1.255,80
18	CANETA CORRETIVA, SECAGEM RAPIDA, PONTA DE 0.7 MM; 7 ML.	JOCAR	un	60,0000	R\$ 2,40	R\$ 144,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP 0,7, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA COM GRIP EM BORRACHA MACIA, TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	PILOT	un	30,0000	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
20	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE AMARELA, TIPO NAO RECARREGAVEL	JOCAR	un	315,0000	R\$ 0,66	R\$ 207,90
21	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2MM TIPO PILOT, CORES VARIADAS.	JOCAR	un	195,0000	R\$ 1,66	R\$ 323,70
22	CARTOLINA 500X660MM - 3003	VMP	un	540,0000	R\$ 1,02	R\$ 550,80
23	CLIPS DE PAPEL REDONDO GALVANIZADO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, TAMANHOS DE 0 A 12, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CHAPARRAU	un	185,0000	R\$ 2,02	R\$ 373,70
24	COLA BRANCA PVA EXTRA PARA ARTESANATO 1 KG	TEKBOND	un	40,0000	R\$ 11,52	R\$ 460,80
25	COLA GLITER 35 GR. CORES VARIADAS	LEOLEO	un	280,0000	R\$ 1,95	R\$ 546,00
26	COLA LÍQUIDA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVAVEL E ATOXICA. EMBALAGEM DE 100G, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO ACRILEX.	LEOLEO	un	106,0000	R\$ 23,83	R\$ 2.525,98
27	COLA QUENTE (REFIL) FINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 MM DE DIAMETRO, E 30 CM DE COMPRIMENTO; BASTAO FABRICADO A BASE DE SILICONE TRANSPARENTE; INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	JOCAR	un	550,0000	R\$ 0,46	R\$ 253,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	COLA QUENTE (REFIL) GROSSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIAMETRO, E 30 CM DE COMPRIMENTO, BASTAO FABRICADO A BASE DE SILICONE TRANSPARENTE, INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE.	JOCAR	un	450,0000	R\$ 0,49	R\$ 220,50
29	COLA, COR BRANCA, APLICACAO PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATOXICA; TIPO BASTAO, 40G.	LEOLEO	un	40,0000	R\$ 2,54	R\$ 101,60
30	COLCHETE BAILARINA METALICO LATONADO Nº 15, CAIXA COM 72 UNIDADES, TIPO ACC.	JOCAR	un	20,0000	R\$ 16,55	R\$ 331,00
31	CORTADOR DE EVA VARIOS MODELOS	MAKE	un	20,0000	R\$ 27,48	R\$ 549,60
32	ENVELOPE CARTA - 721	FORONI	un	100,0000	R\$ 0,14	R\$ 14,00
33	ESTILETE, LAMINA ESTREITA, MATERIAL CORPO PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GRADUAVEL, COM TRAVA DE SEGURANCA.	JOCAR	un	80,0000	R\$ 1,89	R\$ 151,20
34	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	JOCAR	un	45,0000	R\$ 3,49	R\$ 157,05
35	FITA ADESIVA COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MMX10M; POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRILICO A BASE D'AGUA; CORES VARIADAS.	EMBALANDO	un	50,0000	R\$ 0,97	R\$ 48,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

36	FITA ADESIVA PVC, CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M; IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EMPACOTAMENTO, EMENDAS, REFORCO.	EMBALANDO	un	160,0000	R\$ 4,71	R\$ 753,60
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDINDO 12MM X 40M; MATERIAL POLIPROPILENO; APLICACAO MULTIUSO.	EMBALANDO	un	50,0000	R\$ 1,10	R\$ 55,00
38	FITA CREPE ADESIVA, DIMENSOES APROX. 19MM X 50M; COMPOSICAO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA.	EMBALANDO	un	390,0000	R\$ 4,90	R\$ 1.911,00
39	FITA DUPLA FACE, BRANCA, DIMENSOES APROX. 12MM X 30M; APLICACAO MULTIUSO.	EMBALANDO	un	390,0000	R\$ 4,36	R\$ 1.700,40
40	FITA DUPLA FACE, BRANCA, DIMENSOES APROX. 19MM X 30M; APLICACAO MULTIUSO.	EMBALANDO	un	395,0000	R\$ 6,49	R\$ 2.563,55
41	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO BRANCO COM 64 UNIDADES	DELTA	un	150,0000	R\$ 5,49	R\$ 823,50
42	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO COLORIDO COM 64 UNIDADES	DELTA	un	150,0000	R\$ 6,44	R\$ 966,00
43	GLITTER EM PO, CORES SORTIDAS; POTE DE 3 GRAMAS.	LEOART	un	60,0000	R\$ 0,69	R\$ 41,40
44	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE	JOCAR	un	28,0000	R\$ 22,79	R\$ 638,12
45	GRAMPO GALVANIZADO 24/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	JOCAR	un	68,0000	R\$ 4,09	R\$ 278,12



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADO, FABRICADO EM ARAME DE ACO, ANTI-FERRUGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. APRESENTACAO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	un	15,0000	R\$ 6,77	R\$ 101,55
47	GRAMPO TRILHO CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROX. 80MM (ENTRE FUROS) HASTE COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APRESENTACAO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	un	52,0000	R\$ 8,84	R\$ 459,68
48	LAPIS PRETO RESISTENTE E ESCRITA MACIA C/144 COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO	LEOLEO	un	56,0000	R\$ 33,59	R\$ 1.881,04
49	LIVRO ATA, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS. 50 FOLHAS; DIMENSOES APROX. 22 X 31 CM.	SD	un	55,0000	R\$ 12,89	R\$ 708,95
50	PAPEL CAMURCA 40X60. CORES VARIADAS	VMP	un	200,0000	R\$ 1,29	R\$ 258,00
51	PAPEL CARTAO 50X70.CORES VARIADAS	VMP	un	400,0000	R\$ 1,31	R\$ 524,00
52	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES VARIADAS	VMP	un	500,0000	R\$ 0,96	R\$ 480,00
53	PAPEL CONTACT CRISTAL - 775	LEOART	m	150,0000	R\$ 2,80	R\$ 420,00
54	PAPEL CREPOM PLUS 0,48X2MT	VMP	un	120,0000	R\$ 1,59	R\$ 190,80
55	PAPEL DE SEDA (FOLHA), MALEAVEL, CORES SORTIDAS; DIMENSOES 48 X 60 CM.	VMP	un	500,0000	R\$ 0,34	R\$ 170,00
56	PAPEL ESPECIAL LISO E TEXTURIZADO TIPO CASCA DE OVO PROPRIO PARA CONVITE E CERTIFICADO A4 120G/M2 COM 50 FOLHAS	VMP	un	20,0000	R\$ 19,12	R\$ 382,40



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

57	PAPEL ESPECIAL LISO E TEXTURIZADO TIPO CASCA DE OVO PROPRIO PARA CONVITE E CERTIFICADO A4 180G/M2 COM 50 FOLHAS	VMP	un	20,0000	R\$ 18,78	R\$ 375,60
58	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 ADESIVA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	USA FOLIEN	un	14,0000	R\$ 23,49	R\$ 328,86
59	PAPEL LAMINADO 48X66 CM	VMP	un	200,0000	R\$ 1,49	R\$ 298,00
60	PAPEL MANILHA PARDO 60 CM BOBINA	SAFRA	un	6,0000	R\$ 62,00	R\$ 372,00
61	PAPEL MICRO ONDULADO 500X800MM	VMP	un	250,0000	R\$ 2,49	R\$ 622,50
62	PAPEL PARA DESENHO, A3, COR BRANCO, BLOCO COM 20 FOLHAS	VMP	un	60,0000	R\$ 8,92	R\$ 535,20
63	PAPEL PARA DESENHO, A4, COR BRANCO, BLOCO COM 20 UNIDADES	CHAMEX	un	220,0000	R\$ 4,93	R\$ 1.084,60
64	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 C/100 FOLHAS	CHAMEX	un	80,0000	R\$ 8,89	R\$ 711,20
65	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO 35MM	ACP	un	70,0000	R\$ 5,89	R\$ 412,30
66	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO 55MM	ACP	un	80,0000	R\$ 3,89	R\$ 311,20
67	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO; MATERIAL POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. DIMENSOES APROX: L 235 X A 350 X P 02 MM (FINA).	ACP	un	700,0000	R\$ 2,88	R\$ 2.016,00
68	PASTA CATALOGO A4 50 FOLHAS GRAMATURA MÉDIA	ACP	un	122,0000	R\$ 10,75	R\$ 1.311,50
69	PASTA GRAMPO TRILHO - 2193	ACP	un	50,0000	R\$ 2,49	R\$ 124,50
70	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA - 788	ACP	un	50,0000	R\$ 2,64	R\$ 132,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

71	PASTA REGISTRADORA AZ; Lombo largo, Ofício, Preta, resistente; Material externo polipropileno e interno papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal níquelado fixo na pasta e ferragem de alta pressão; medindo aprox 34x28x8 cm (AXLXL)	POLYCART	un	40,0000	R\$ 15,22	R\$ 608,80
72	PASTA SANFONADA A4 31 divisórias	ACP	un	23,0000	R\$ 34,61	R\$ 796,03
73	PASTA SUSPensa plastificada colorida com haste de metal. Caixa com 50 unidades, tipo dello.	POLYCART	un	18,0000	R\$ 130,57	R\$ 2.350,26
74	PASTA TIPO "L", tamanho A4, em polipropileno flexível, cores diversas, ideal para transporte de documentos. Dimensões aproximadas 310 x 220 mm.	ACP	un	60,0000	R\$ 0,79	R\$ 47,40
75	PERCEVEJO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho aprox: 10 mm. Caixa com 100 unidades.	JOCAR	un	55,0000	R\$ 0,82	R\$ 45,10
76	PERFURADOR PARA papel, 02 furos, com regua, estrutura metálica de alta resistência, com porta resíduos na base; capacidade de perfuração 20 folhas de uma só vez.	JOCAR	un	13,0000	R\$ 16,27	R\$ 211,51



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

77	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUROS, COM REGUA, ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, COM PORTA RESIDUOS NA BASE; CAPACIDADE DE PERFURACAO 50 FOLHAS DE UMA SO VEZ.	JOCAR	un	2,0000	R\$ 30,07	R\$ 60,14
78	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, CORES VARIADAS, TIPO PILOT.	JOCAR	un	30,0000	R\$ 2,52	R\$ 75,60
79	PINCEL ESCOLAR REDONDO PARA PINTURA Nº 10	JOCAR	un	120,0000	R\$ 1,89	R\$ 226,80
80	PINCEL PARA PINTURA REF.815 Nº 10	JOCAR	un	100,0000	R\$ 2,19	R\$ 219,00
81	PINCEL PARA PINTURA REF.815 Nº 12	JOCAR	un	80,0000	R\$ 1,97	R\$ 157,60
82	PINCEL PARA PINTURA REF.815 Nº 14	JOCAR	un	100,0000	R\$ 1,89	R\$ 189,00
83	PINCEL PARA PINTURA REF.815 Nº 16	JOCAR	un	80,0000	R\$ 1,93	R\$ 154,40
84	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, REFIL FINO DE APROX. 7,5 MM X 30CM; CORPO INJETADO EM PLASTICO COM PONTA METALICA, POTENCIA DE 10 A 12 WATTS, BIVOLT.	JOCAR	un	35,0000	R\$ 14,89	R\$ 521,15
85	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, REFIL GROSSO DE APROX. 11 MM X 30CM; CORPO INJETADO EM PLASTICO COM PONTA METALICA, POTENCIA DE 20 A 30 WATTS, BIVOLT.	JOCAR	un	20,0000	R\$ 22,99	R\$ 459,80
86	SACO DE CELOFANE MEDINDO 12 X 25 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	20,0000	R\$ 5,92	R\$ 118,40
87	SACO DE CELOFANE MEDINDO 15 X 20 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	20,0000	R\$ 5,92	R\$ 118,40
88	SACO DE CELOFANE MEDINDO 20 X 30 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	40,0000	R\$ 10,50	R\$ 420,00
89	SACO DE CELOFANE MEDINDO 30 X40 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	20,0000	R\$ 18,89	R\$ 377,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

90	SACO DE CELOFANE MEDINDO 40 X 60 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	20,0000	R\$ 29,89	R\$ 597,80
91	SACO DE CELOFANE MEDINDO 60 X 80 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	40,0000	R\$ 54,89	R\$ 2.195,60
92	SACO DE CELOFANE MEDINDO 72 X 90 C/ 50 UNIDADES	VMP	un	20,0000	R\$ 34,60	R\$ 692,00

Valor total R\$ 61.676,65

VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, ESCRITA MEDIA 1 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	un	83,0000	R\$ 32,35	R\$ 2.685,05
2	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RAPIDA, APLICACAO PAPEL COMUM, APRESENTACAO FRASCO, VOLUME: 18 ML.	MAXI	un	20,0000	R\$ 1,94	R\$ 38,80
3	CORRETIVO TIPO FITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2MMX8M; IDEAL PARA CORRIGIR PAPEL, FAX, IMPRESSOES, TINTA DE CANETA ESFEROGRAFICA.	JOCAR OFFFICE	un	80,0000	R\$ 5,16	R\$ 412,80
4	ENVELOPE OFICIO BRANCO - 3035	SCRITY	un	50,0000	R\$ 0,15	R\$ 7,50
5	ENVELOPE SACO AMARELO 18X25CM	SCRITY	un	600,0000	R\$ 0,14	R\$ 84,00
6	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34CM	SCRITY	un	1180,0000	R\$ 0,47	R\$ 554,60
7	ENVELOPE SACO AMARELO 26X36CM	SCRITY	un	200,0000	R\$ 0,46	R\$ 92,00
8	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41CM	FORONI	un	20,0000	R\$ 0,55	R\$ 11,00
9	FITILHO 5MM X 50 M	EMFESTA	un	110,0000	R\$ 3,67	R\$ 403,70



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339

PREGÃO PRESENCIAL 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

Validade da ata: de 29/06/2026 até 29/06/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	GIZ DE CERA CURTO 6CM X 1CM, EMBALAGEM COM 15 CORES	DELTA	un	210,0000	R\$ 4,50	R\$ 945,00
11	LIVRO PONTO 2 ASSINATURAS,PAPEL OFF SET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM EXPEDIENTE NORMAL E SEM HR EXTRA- COM 50 FOLHAS	ANIMATIVA	un	95,0000	R\$ 15,29	R\$ 1.452,55
12	MASSA PARA MODELAR, COM 6 CORES VARIADAS; A BASE DE CERA, CORES VIBRANTES, TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MAOS. NÃO TOXICA. APRESENTACAO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	DELTA	un	930,0000	R\$ 2,49	R\$ 2.315,70
13	PAPEL CONTACT COLORIDO - 776	SCRITY	m	150,0000	R\$ 4,25	R\$ 637,50
14	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB	SAN DISK	un	62,0000	R\$ 24,89	R\$ 1.543,18

Valor total R\$ 11.183,38



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **Moisés Pereira Marques**, ocupante do cargo provimento efetivo de Gari, Nível I – Classe F, matrícula 117, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 15/06/2026 a 12/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 15 de junho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **Jose Rodrigues Reche**, ocupante do cargo provimento efetivo de Gari, Nível I – Classe E, matrícula 138, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 19/08/2007 a 19/08/2012.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 15/06/2026 a 12/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 15 de junho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público, **RICARDO RODRIGUES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador da coordenadoria de desenvolvimento rural, DAS 02, matrícula nº 1998, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será 13/07/2026 á 27/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 14 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a composição da comissão do regime interno das juntas administrativas de recursos de infrações, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o que determina a Lei n. 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, em seu art 16; e o que prevê o item 6.2 do anexo da resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o decreto nº 106/2025 de 05 de novembro de 2025, no art. 1º, do regimento interno da JARI; (indicação da previsão em regimento próprio).

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a comissão de representantes abaixo relacionados da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão deliberativo **vinculado a Diretoria Municipal de** Transporte e Trânsito, para o biênio 2026/2028.

I – Ronaldo Castro Andrade - Presidente

II – Ronaldo Castro Andrade - Representantes da Agencia Municipal de Transporte e Trânsito:

III – Gilson Quieregati Santos - Representantes do conhecimento na área de trânsito

IV – Ailton Alves Rodrigues - Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2025 de 07 de novembro de 2025.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em ate 2(duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração.

CONSIDERANDO os requerimentos formais apresentado pela Secretaria Municipal de Educação que trata esta portaria, solicitando o gozo de 15(quinze) dias de férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de duas etapas 15(quinze) dias em 27/07/2026 à 10/08/2026 e 15(quinze) dias em 08/09/2026 a 22/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de julho de 2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
42	Denise Nieri Narcizo	Superintendente da Superintendência de Educação	Secretaria Mun. de Educação	2023/2024
128	Solange Costa Mendes	Assistente Administrativo	Secretaria Mun. de Educação	2022/2023
169	Tania Regina dos Santos Almeida	Assistente Administrativo	Secretaria Mun. de Educação	2023/2024



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
2012	Fernanda Josiani Santos Mendes	Super da Superintendência de Apoio Estratégico	Secretaria Mun. de Saúde Publica	2025/2026	20/07/2026 à 03/08/2026
352	Leandro Magalhães Andrade	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde Publica	2024/2025	03/08/2026 à 17/08/2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **Francisco Freitas da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I – Classe D, matrícula 135, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 19/08/2007 a 19/08/2012.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 27/07/2026 a 21/10/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 20 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 20 de julho de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 23 de julho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1339



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
2165	Douglas Marques	Assessor Especial	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	12/07/2026 à 11/08/2026
2161	Pedro Henrique da Silva Cuenca	Assessor Especial	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	13/07/2026 a 12/08/2026
438	Maria Jose Teixeira Rocha Xavier	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	15/07/2026 a 14/08/2026
1337	Alessandro Rosa Gonçalves	Pedreiro	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	20/07/2026 à 19/08/2026
416	Dino Cesar de Souza	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	20/07/2026 à 19/08/2026
64	Jose Gomes de Moura	Vigia	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2023/2024	20/07/2026 à 19/08/2026
596	Elizeu Bongiovani da Silva	Servente de Limpeza	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	27/07/2026 à 26/08/2026
429	Ismael Carneiro Barbosa	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	27/07/2026 à 26/08/2026
588	Luciana Costa Orejana	Assistente Administrativo	Secretaria Mun. de Planejamento, Administração e Finanças	2024/2025	27/07/2026 à 26/08/2026
412	Suzath Ferreira da Silva Gomes	Diretor do Depat de Vigilância Epidemiologia	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2024/2025	27/07/2026 à 26/08/2026
2158	Andrielli Aparecida Amaral Deciam	Assessor Especial	Secretaria Mun. de Educação	2023/2024	03/08/2026 a 02/09/2026
132	Fabio de Melo Lima	Motorista	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2023/2024	03/08/2026 a 02/09/2026